CÂMARA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

Lido em Sessão 01/03/84
PRESIDENTE

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 001/84

De 01 de março de 1984

DISCUSSÕES
1.a 08/03/84 em Sessão Aprovado
2.a 14/03/84 em Sessão Aprovado
Presidente

Atualiza os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA - ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuiç~oes, promulga e manda publicar para os devidos fins, a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos vereadores de acordo com o inciso IV do Art. 65, em conformidade com o inciso II do § 2º Art. 78 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 e critérios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 25 e 38, respectivamente de 02 de julho de 1975 e 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - Os subsídios os vereadores dividir-se-á em parte fixa e parte variável.

§ 1º - A parte fixa será atualizada para Cr$ 100.760,50 (Cem mil setecentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos) mensais.

§ 2º - A parte variável será atualizada para Cr$ - 18.892,59(Dezoito mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e nove centavos) por sessão.

Art. 3º - Fica atribuida uma verba de representação ao Presidente da Câmara de Vereadores, no valor de Cr$ 100.760,50(Cem mil setecentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos) mensais, equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor dos seus subsídios.

Art. 4º - O vereador só perceberá a parte variável dos subsídios se comparecer às sessões, comprovadas através da lista de presença, e participar nas votações.

Art. 5º - Os valores fixados por esta Resolução poderão ser atualizados quando ocorrer reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 6º - A Despesa decorrente desta Resolução será atendida à conta da dotação própria constante do Orçamento do corrente - exercício.

Art. 7º - Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETINGA, em 1º de março de 1984.

José Jesus da Silva Pinho
Presidente

Hilda Gonçalves Gama Aguiar
1º - Secretário

Clandemiro Martins Lima
2º - Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

ITAPETINGA — BAHIA

DISCUSSÕES

1ª 08/03/84 em Sessão Aprovado

2ª 14/03/84 em Sessão Aprovado

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 90/84
De 14 de Março de 1984

Atualiza os subsidios dos vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA-ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, promulga e manda publicar para os devidos fins, a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Ficam atualizados os subsidios dos Vereadores de acordo com o inciso IV do Art. 65, em conformidade com o inciso II do § 2º Art. 78 da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976 e critérios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 25 e 38 respectivamente de 02 de julho de 1975 e 13 de novembro de 1979.

Art. 2º - Os subsidios dos Vereadores dividir-se-á em parte fixa e parte variável.

§ 1º - A parte fixa será atualizada para Cr$ 100.760,50 (Cem mil setecentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos)mensais.

§ 2º - A parte variável será atualizada para Cr$..... 18.892,59 (Dezoito mil oitocentos e noventa dois cruzeiros e cinquenta e nove centavos) por sessão.

Art. 3º - Fica atribuida uma verba de representação ao Presidente da Câmara de Vereadores, no valor de Cr$ 100.760,50 (Cem mil setecentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos)mensais, equivelente a 50% (Cinquenta por cento) do valor dos seus subsidios.

Art. 4º - O Vereador só perceberá a parte variável dos subsidios se comparecer às sessões, comprovadas através da lista de presença e participar nas votações.

Art. 5º - Os valores fixados por esta Resolução poderão ser atualizados quando ocorrer reajustamento da remuneração dos Deputados Estaduais.

Art. 6º - A Despesa decorrente desta Resolução será atendida á conta xda dotação própria constante do orçamento do corrente exercicio.

Art. 7º - Esta Resolução tem vigência a partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, em 14 de Março de 1984.

José Gama da Silva Sobrinho-Presidente

Hilda Gonçalves Gama Aguiar-1ª Secretária

Claudemiro Martins Pereira-2º Secretário